



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

RESOLUÇÃO CCEPC – 002/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Modifica a Resolução CCEPC – 003/2015 que dispõe sobre os critérios para fundamentação do memorial descritivo no pedido de Aproveitamento de Estudos

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 40ª Reunião do Colegiado do curso de Engenharia de Produção, realizada no dia 30 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar os critérios para deferimento do memorial descritivo citado como procedimento necessário para a avaliação do Aproveitamento de Estudos, conforme estabelecido pela Resolução CGRAD 018/08 de 09 de julho de 2008 e pelas Normas Acadêmicas em seu Título VII.

Art 2º Os critérios aprovados para deferimento do Memorial Descritivo são:

§ 1º - Ser fundamentado em estudos sem a necessária validade acadêmica que permitam o pedido de dispensa de disciplina, mas que possuam conteúdo compatível com o programa da disciplina e carga horária mínima de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da disciplina, devidamente autenticadas pela instituição onde o estudo foi realizado.

§ 2º - Ser baseado em exercício efetivo de atividade profissional durante um período mínimo de 2 (dois) anos com atividades compatíveis com a ementa da disciplina, devidamente comprovados.

§ 3º - Serão aceitos como documentos comprobatórios do Memorial Descritivo os seguintes documentos:

I – Histórico escolar e ementa da disciplina, devidamente autenticadas pela Instituição de ensino;

II – Certificado de curso e ementa do curso, devidamente autenticado pela Instituição de ensino;

III – Plano de Atividades de Contrato de Estágio, relatando atividades compatíveis com a ementa da disciplina;

IV – Carteira de trabalho, detalhando exercício de cargo ou função compatível com a ementa da disciplina;

V – Relatório de Atividades, vinculado ao exercício profissional comprovado, detalhando prazo e atividades exercidas, devidamente autenticadas pela empresa onde a atividade foi exercida.

§ 4º - Entende-se como compatível o conteúdo que cubra no mínimo 80% da ementa da disciplina.

CUMPRA-SE



Prof^a. Dr^a. Daniela Matschulat Ely
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil